



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2018
Processo nº 60550.014700/2018-14

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 12 de junho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63 portador da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2018, publicada no Diário Oficial nº 195 de 09/10/2018, processo administrativo n.º 60550.014700/2018-14, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de saúde para o Serviço de Diagnóstico por Imagem, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

11.619.992/0001-56 - PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI - ME Rua Taquaraçu, nº 465, São Paulo - SP, CEP: 04346-040, Telefone: (11) 3807-2652, E-mail: larissa.priom@gmail.com Representante: RODRIGO BENJAMIN DELGATO, CPF 298.098.228-80, RG: 325789861										
Item	Especificação	Unid	Forn	Marca	Modelo	Cod UG	QTD Total	Valor Unit	Valor Total	Garantia
	CONJUNTO DE NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA CONTENDO: AGULHA DE CHIBA COM DIÂMETRO DE 21G/22G; CONJUNTO INTRODUTOR									

4	<p>COAXIAL COM BAINHA DE TEFLON COMPATÍVEL COM FIO-GUIA; FIO GUIA 0,021; FIO GUIA CURVO 0,038/0,035 POR 90CM A 145CM; CATETER DRENAGEM PIGTAIL 8F DE 25CM A 50CM; CONJUNTO DE DILATADORES COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO DO CATETER DE DRENAGEM; TUBO CONECTOR; DISCO FIXADOR CUTÂNEO PARA CATETER</p>	CONJUNTO	KFF	KIT NEFROSTOMIA	112408	10	R\$ 582,87	R\$ 5.828,70	Conforme edital
5	<p>CONJUNTO DE NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA CONTENDO: AGULHA DE CHIBA COM DIÂMETRO DE 21G/22G; CONJUNTO INTRODUTOR COAXIAL COM BAINHA DE TEFLON COMPATÍVEL COM FIO-GUIA; FIO GUIA 0,021; FIO GUIA CURVO 0,038/0,035 POR 90CM A 145CM; CATETER DRENAGEM PIGTAIL 10F DE 25CM A 50CM; CONJUNTO DE DILATADORES COMPATÍVEL COM O</p>	CONJUNTO	KFF	KIT NEFROSTOMIA	112408	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00	Conforme edital

	DIÂMETRO DO CATETER DE DRENAGEM; TUBO CONECTOR; DISCO FIXADOR CUTÂNEO PARA CATETER.								
6	CONJUNTO DE NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA CONTENDO: AGULHA DE CHIBA COM DIÂMETRO DE 21G/22G; CONJUNTO INTRODUTOR COAXIAL COM BAINHA DE TEFLON COMPATÍVEL COM FIO-GUIA; FIO GUIA 0,021; FIO GUIA CURVO 0,038/0,035 POR 90CM A 145CM; CATETER DRENAGEM PIGTAIL 12F DE 25CM A 50CM; CONJUNTO DE DILATADORES COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO DO CATETER DE DRENAGEM; TUBO CONECTOR; DISCO FIXADOR CUTÂNEO PARA CATETER	CONJUNTO	KFF	KIT NEFROSTOMIA	112408	10	R\$ 700,01	R\$ 7.000,10	Conforme edital
	CONJUNTO DE NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA CONTENDO: AGULHA DE CHIBA COM DIÂMETRO DE 21G/22G; CONJUNTO								

7	INTRODUTOR COAXIAL COM BAINHA DE TEFLON COMPATÍVEL COM FIO-GUIA; FIO GUIA 0,021; FIO GUIA CURVO 0,038/0,035 POR 90CM A 145CM; CATETER DRENAGEM PIGTAIL 14F DE 25CM A 50CM; CONJUNTO DE DILATADORES COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO DO CATETER DE DRENAGEM; TUBO CONECTOR; DISCO FIXADOR CUTÂNEO PARA CATETER	CONJUNTO	KFF	KIT NEFROSTOMIA	112408	10	R\$ 725,01	R\$ 7.250,10	Conforme edital
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ 27.078,90		

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 05/10/2018 a 05/10/2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão

exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços do HFA, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Und Forn	Quant	Total de Adesões
4	CONJUNTO DE NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA CONTENDO: AGULHA DE CHIBA COM DIÂMETRO DE 21G/22G; CONJUNTO INTRODUTOR COAXIAL COM BAINHA DE TEFLON COMPATÍVEL COM FIO-GUIA; FIO GUIA 0,021; FIO GUIA CURVO 0,038/0,035 POR 90CM A 145CM; CATETER DRENAGEM PIGTAIL 8F DE 25CM A 50CM; CONJUNTO DE DILATADORES COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO DO CATETER DE DRENAGEM; TUBO CONECTOR; DISCO FIXADOR CUTÂNEO PARA CATETER	CONJUNTO	10	50
5	CONJUNTO DE NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA CONTENDO: AGULHA DE CHIBA COM DIÂMETRO DE 21G/22G; CONJUNTO INTRODUTOR COAXIAL COM BAINHA DE TEFLON COMPATÍVEL COM FIO-GUIA; FIO GUIA 0,021; FIO GUIA CURVO 0,038/0,035 POR 90CM A 145CM; CATETER DRENAGEM PIGTAIL 10F DE 25CM A 50CM; CONJUNTO DE DILATADORES COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO DO CATETER DE DRENAGEM; TUBO CONECTOR; DISCO FIXADOR CUTÂNEO PARA CATETER.	CONJUNTO	10	50
6	CONJUNTO DE NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA CONTENDO: AGULHA DE CHIBA COM DIÂMETRO DE 21G/22G; CONJUNTO INTRODUTOR COAXIAL COM BAINHA DE TEFLON COMPATÍVEL COM FIO-GUIA; FIO GUIA 0,021; FIO GUIA CURVO 0,038/0,035 POR 90CM A 145CM; CATETER DRENAGEM PIGTAIL 12F DE 25CM A 50CM; CONJUNTO DE DILATADORES COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO DO CATETER DE DRENAGEM; TUBO CONECTOR; DISCO FIXADOR CUTÂNEO PARA CATETER	CONJUNTO	10	50
7	CONJUNTO DE NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA CONTENDO: AGULHA DE CHIBA COM DIÂMETRO DE 21G/22G; CONJUNTO INTRODUTOR COAXIAL COM BAINHA DE TEFLON COMPATÍVEL COM FIO-GUIA; FIO GUIA 0,021; FIO GUIA CURVO 0,038/0,035 POR 90CM A 145CM; CATETER DRENAGEM PIGTAIL 14F DE 25CM A 50CM; CONJUNTO DE DILATADORES COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO DO CATETER DE DRENAGEM; TUBO CONECTOR; DISCO FIXADOR CUTÂNEO PARA CATETER	CONJUNTO	10	50

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não

superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

RODRIGO BENJAMIN DELGATO

Testemunhas:

KLINGER SANTIAGO DOS SANTOS
Pregoeiro

MARINA RODRIGUES GOULART – 2º TEN EB
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Benjamin Delgato, Usuário Externo**, em 21/01/2019, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Klinger Santiago dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 25/01/2019, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do



Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Rodrigues Goulart, Equipe de Apoio**, em 25/01/2019, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 25/01/2019, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1345609** e o código CRC **1D1EF091**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2018

Processo nº 60550.014700/2018-14

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 111/HFA, de 12 de junho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63 portador da Carteira de Identidade nº 020.441.732-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 37/2018, publicada no Diário Oficial nº 195 de 09/10/2018, processo administrativo nº 60550.014700/2018-14, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de saúde para o Serviço de Diagnóstico por Imagem, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

12.420.164/0009-04 - CM HOSPITALAR S.A. Polo de Desenvolvimento JK, Trecho 1, conj. 10, Lt 20, Bl. A, Bairro Santa Maria, Brasília - DF, CEP: 72.549-550, Telene (61) 2104-3400, e-mail: licitacao.bra@mafrahospitalar.com.br, Representante: CRISLAINE JAMARINO, RG 27181260 SSP-SP, CPF 265.923.708-58								
Item	Especificação	Unid Forn	Marca	Modelo	Cod UG	QTD Total	Valor Unit	Valor Total
8	OMNISCAN 287MG FR 10 ML GE CONTRASTE MARCA: GE-CONTRASTE RMS:1839600030018 EMBALAGEM: C/01 PROCEDENCIA: IMPORTADO	FRASCO 10ML	OMNISCAN	OMNISCAN 287MG FR 10 ML GE CONTRASTE	112408	2000	R\$ 28,80	R\$ 57.600,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO								R\$ 57.600,00

3. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, ou seja, de 18/09/2018 a 18/09/2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o HFA.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o HFA.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços do HFA, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Und Forn	Quant	Total de Adesões
8	OMNISCAN 287MG FR 10 ML GE CONTRASTE MARCA: GE- CONTRASTE RMS:1839600030018 EMBALAGEM: C/01 PROCEDENCIA: IMPORTADO	FRASCO 10ML	2.000	10.000

4.6. Após a autorização do HFA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa CM HOSPITALAR S.A.

CRISLAINE JAMARINO

Testemunhas:

KLINGER SANTIAGO DOS SANTOS
Pregoeiro

MARINA RODRIGUES GOULART – 2º TEN EB
Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **CRISLAINE JAMARINO, Usuário Externo**, em 24/01/2019, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Klinger Santiago dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 25/01/2019, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marina Rodrigues Goulart, Equipe de Apoio**, em 25/01/2019, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 25/01/2019, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1345636** e o código

